



88

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Gabinete do Prefeito

Responsável pelo Pedido: Clarisse A. Cavalheiro Dutra

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A Administração Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, busca constantemente promover a capacitação e o desenvolvimento dos seus servidores, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Nesse sentido, a realização da palestra intitulada INOVAÇÃO É SER ORIGINAL: QUANDO VALORIZAMOS A IDENTIDADE DE CADA UM, TODOS CRESCEM, a ser ministrada pelo palestrante JOSE HONORATO DOS SANTOS NETO, apresenta-se como uma oportunidade de agregar conhecimentos técnicos e motivacionais, além de estimular a atualização profissional e o fortalecimento do compromisso com a gestão pública.

A escolha do referido palestrante se deve a sua experiência comprovada na área, bem como a relevância de sua atuação, que contribuirá de maneira significativa para o alcance dos objetivos propostos.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação mostra-se necessária e de interesse público, pois proporcionara aos servidores municipais a troca de experiências, a aquisição de novas práticas de trabalho e a melhoria contínua na qualidade do atendimento prestado a população.

Assim, considerando a importância do evento e os benefícios que dele virão, justifica-se a contratação do palestrante para ministrar a referida palestra.

2. DO OBJETO:

A presente solicitação tem como objetivo a realização de palestra alusiva ao mês do Servidor, destinada aos servidores municipais, com o foco em valorização do serviço público, motivação, saúde bem-estar e desenvolvimento profissional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O presente objeto consiste na contratação de palestrante para ministrar palestra direcionada aos servidores municipais, visando a capacitação, atualização e motivação dos participantes, bem como a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A palestra visa oportunizar aos servidores um espaço de reflexão, aprendizado atualização de práticas profissionais, abordando conteúdos relevantes como motivação, atendimento ao cidadão, inovação na gestão pública.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta,



pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de artista exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Administração Cláudio Silva Salvador, o gestor, sendo que o fiscal se trata de Ana Carolina Lopes Martins.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:



8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a contratação de Palestra Motivacional é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e



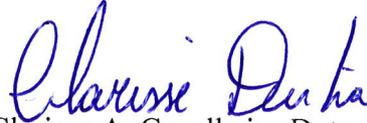
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

113

municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 25 de setembro de 2025

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal


Clárisse A. Cavalheiro Dutra
Assessora de Gabinete
Portaria nº 584/2023